

Passage livre nos ônibus: quem paga a conta?

Empresas afirmam que governo deveria bancar gratuidades dadas a idosos e deficientes em viagens; em janeiro, Dilma rejeitou trecho de lei que dizia que passes livres só podem existir quando o poder público indica a fonte do dinheiro

Ricardo Westin

DAS LEIS QUE concedem viagem gratuita a certos grupos, duas são célebres. A primeira é a Lei do Passe Livre, de 1994, que dá a quem é pobre e deficiente o direito de viajar de graça em ônibus, trem e barco de um estado a outro. A segunda é o Estatuto do Idoso, de 2003, que beneficia os maiores de 65 anos no transporte municipal e interestadual.

Viagens grátis também são concedidas por prefeituras e estados. Espalham-se pelo país leis para desempregados (demitidos sem justa causa), estudantes, policiais (fardados ou não), deficientes, portadores de HIV, pessoas com insuficiência renal, hemofílicos, acompanhantes dos doentes...

Gratuidades são um tema altamente polêmico. Não por causa dos beneficiados — que, na maioria dos casos, de fato precisam do auxílio. Mas, sim, pelo aspecto financeiro.

— Não sai de graça. Quem acaba pagando a fatura são os demais usuários, os que pagam passagem. No caso do transporte urbano, principalmente o trabalhador informal, que não recebe vale-transporte. Não há nada mais injusto — afirma Ailton Brasiliense, diretor da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP).

Segundo Brasiliense, os empresários seguem as leis. Mas, para não amargar prejuízo, compensam os montantes



Viajantes esperam para embarcar na rodoviária de Brasília: projetos em tramitação no Congresso incluem novos grupos na lista dos beneficiários do passe livre

perdidos aumentando o valor da passagem dos pagantes.

— Ninguém questiona seu cunho social. É política pública. Por isso, quem tem de pagar é o governo. É papel dele.

Contas

Por ano, as empresas de ônibus interestaduais contabilizam 4 milhões de passagens emitidas pela Lei do Passe Livre. E mais de 2 milhões pelo Estatuto do Idoso. Cada ônibus precisa separar dois assentos para deficientes de baixa renda (até um salário mínimo mensal *per capita*) e outros dois lugares para maiores de 65 anos carentes (até dois salários mínimos).

— O governo tem o Farmácia Popular [remédios a preços simbólicos] e o Prouni [bolsas de estudo em universidades privadas], que são bancados com verba pública. Por que no transporte é diferente? — questiona

Cláudio Flor, porta-voz da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros (Abrati).

Nem todo o custo é repassado aos passageiros pagantes, segundo a Abrati. Como consequência, pelas contas da entidade, as gratuidades custam às empresas rodoviárias 8% do faturamento anual.

O tema é tão delicado que a Lei do Passe Livre foi aprovada em 1994, mas passou a valer só em 2001, quando foi integralmente regulamentada. Logo depois, a Abrati tentou derrubá-la no Supremo Tribunal Federal — por não indicar a fonte de custeio e supostamente desrespeitar o princípio constitucional da livre iniciativa. Sem sucesso. Respondeu a ministra Cármen Lúcia, relatora do processo:

— Toda a sociedade, não só o Estado, tem obrigação de

adotar providências para incluir todos esses portadores [de deficiência] no que seja compatível com suas condições.

A presidente Dilma Rousseff reacendeu a polêmica. Em janeiro, sancionou a Política Nacional de Mobilidade Urbana saída do Congresso. Vetou o trecho que tornaria obrigatória a indicação da origem das verbas que sustentariam todas as novas gratuidades. Ela ouviu sua equipe econômica, que lhe advertira que o governo federal ficaria obrigado a enviar mais verbas a estados e prefeituras.

No Congresso, tramita uma série de projetos que ampliam o guarda-chuva das gratuidades. No mês passado, o Senado aprovou um texto (PLS 27/10) do então senador Flávio Arns que dá o passe livre interestadual ao acompanhante do deficiente. O projeto, agora na Câmara, recebeu uma emenda

de Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) que diz que as empresas “serão ressarcidas”.

Outro projeto, de Renan Calheiros (PMDB-AL), inclui na Lei do Passe Livre os portadores de diabetes melito (PLS 389/08). Uma proposta de Paulo Paim (PT-RS) inclui na Constituição que pessoas com deficiência e idosos têm direito a viajar gratuitamente dentro e fora das cidades (PEC 49/07).

O projeto do Estatuto da Juventude (PLC 98/11) prevê que estudantes carentes (com renda de até dois salários mínimos) na faixa dos 15 aos 29 anos tenham dois assentos gratuitos no transporte interestadual. O parecer de Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) foi aprovado no mês passado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Antes, o Senado havia analisado projetos de passe livre nos aviões. Nenhum prosperou.

Saiba mais

Manual do passe livre do Ministério dos Transportes
<http://bit.ly/passeLivre>

Lei do Passe Livre
<http://bit.ly/Lei8899>

Estatuto do Idoso
<http://bit.ly/estatutoldoso>

Confira outras edições do Especial Cidadania em
www.senado.gov.br/jornal



Passo a passo: como conseguir o passe livre federal

Para que serve o passe livre? Emitida pelo Ministério dos Transportes, a carteira do passe livre permite viajar gratuitamente em ônibus, trem ou barco de um estado para outro. O passe livre não permite viajar dentro da cidade nem para outra cidade do mesmo estado. Também não vale para viagens em ônibus dos tipos executivo e leito.

Quem tem direito? Pessoas com deficiência e, ao mesmo tempo, comprovadamente carentes. A deficiência pode ser física, mental, auditiva ou visual e precisa ser atestada pela rede pública de saúde. A renda familiar por pessoa não pode ultrapassar um salário mínimo (R\$ 622 hoje).

Como calcula a renda? Veja quantos dos familiares que vivem em sua casa têm salário. Se a família tiver outros rendimentos (atividade agrícola, pensão, aposentadoria etc.), eles também devem ser computados. Some os valores. Divida o resultado pelo número de familiares, incluindo os que são menores e os que não têm renda. Se o valor for igual ou abaixo de um salário mínimo, o portador de deficiência será considerado carente.

Como solicitar o passe livre? Envie os formulários preenchidos (o requerimento e o atestado da rede pública de saúde) e seus documentos pessoais para o Ministério dos Transportes (caixa postal 9.600, Brasília-DF, CEP 70040-976). Os formulários estão no site do ministério (veja o link no quadro ao lado). Não deixe de informar seu endereço completo, para que o Ministério dos Transportes lhe envie a carteira do passe livre.

Quais são os documentos necessários? Cópia de um documento de identificação (certidão de nascimento, carteira de identidade, certidão de casamento, certidão

de reservista, carteira de trabalho ou título de eleitor), original do atestado assinado pela equipe de saúde do SUS comprovando a deficiência e o formulário com a declaração de renda. Quem fizer declaração falsa de carência sofrerá as penalidades previstas em lei.

É preciso pagar pela carteira do passe livre? Não. Não aceite intermediários. Você não paga nada para solicitar o passe livre. A única despesa é a do correio, para enviar os documentos e os formulários para o Ministério dos Transportes.

Como consigo a passagem gratuita do passe livre? Apresente a carteira do passe livre junto com sua carteira de identidade em um ponto de venda de passagens. É preciso pedir a passagem com antecedência, no mínimo três horas antes do início da viagem. Em cada ônibus, trem ou barco, as empresas são obrigadas a reservar dois assentos para os usuários do passe livre.

O que faço se os dois assentos já estiverem ocupados? Se as vagas já estiverem preenchidas, a empresa tem a obrigação de reservar sua passagem em outra data ou horário.

O acompanhante do portador do passe livre também viaja sem pagar? Não. O acompanhante não tem direito a viajar de graça.

Se eu tiver problemas para usar o passe livre, como reclamo? Caso não seja atendido, reclame pelo telefone (61) 2029-8035, entre as 8h e as 17h.